LEI Nº 2.207/2.006

"Dispõe sobre feriados religiosos municipais e dá outras providências."

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados feriados religiosos municipais as datas comemorativas de "Corpus Christi" e "Sexta Feira Santa".

Art. 2º. Fica declarado como feriado municipal a data de 16 de Março, em comemoração à Emancipação Política de Ouro Fino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de Junho de 2.006.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal